



PROCESSO: 2020/1010713

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021/SEAP,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE
ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -
SEAP E A EMPRESA RCA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES E COM. EQUIP. DE
INFORMATICA EIRELI, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apináges, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172 , inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **RCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. EQUIP. DE INFORMATICA EIRELI**, com sede em Trav. WE 51, Nº 141, Cidade Nova IV – Ananindeua/PA, CEP. 67.133.340, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.543.386/0001-71, Inscrição Estadual nº. 15.543.378-4, telefone nº (091) 3275-8877/(91)33533270, e-mail: licitacaohospitalab@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **RANIERE PEREIRA ARAUJO**, nacionalidade Brasileira, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2722444 PC/PA e CPF nº 564.626.112-00, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual n. 619/2020 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021/SEAP**, têm entre si justo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS Hospitalares e de Enfermagem para a Secretaria de Administração Penitenciária do Pará**, por um período de 12 (doze) meses, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 20/04/2021, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:





CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS Hospitalares e de Enfermagem para a Secretaria de Administração Penitenciária do Pará, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO

- a) A aquisição do objeto e entrega de produtos, no local indicado pela CONTRATANTE. O produto deverá estar de acordo com os padrões estabelecidos no Termo de Referência, e respectivos horários;
- b) A contar da assinatura do Contrato, a Contratada deverá iniciar a entrega do Objeto contratado em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa e após concordância da Administração;
- c) O fornecimento do Objeto do Contrato deve ocorrer de forma única, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, a critério da CONTRATANTE, nas quantidades e especificações solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) No Anexo 01, estão descritos os endereços de todas as unidades penitenciárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) Importa o presente Contrato em **R\$ 28.613,60 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abaixador de língua em madeira, com superfície lisa, bordas arredondadas. Pacote com 100 unidades.	Pct	Labor Import	300	R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
09	Algodão hidrófilo, com 30 centímetros de largura, branco puro. Acondicionado em rolo com camada contínua, sobre papel apropriado nota 1: o rolo deve receber envoltório para completa proteção do material. Rolo de 500g.	Pct	Nathy	2.000	R\$ 9,98	R\$ 19.960,00





32	Lâmina de bisturi n° 11, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, embalada individualmente em alumínio hermeticamente fechada, estéril. O lote, a data de fabricação e validade deverá vir impressa na embalagem do material, caixa com 100 unidades.	CX	Labor Import	20	R\$ 24,88	R\$ 497,60
33	Lâmina de bisturi n° 15, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, embalada individualmente em alumínio hermeticamente fechada, estéril. O lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos na embalagem do material, caixa com 100 unidades.	CX	Labor Import	20	R\$ 24,33	R\$ 486,60
34	Lâmina de bisturi n° 23, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, embalada individualmente em alumínio hermeticamente fechada, estéril. O lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos na embalagem do material, caixa com 100 unidades.	CX	Labor Import	20	R\$ 27,37	R\$ 547,40
44	Seringa descartável em polipropileno, estéril, sem agulha, c/ dispositivo de segurança (de acordo com a n° 32), bico com adaptação à agulha em rosca, corpo graduado, êmbolo apresentando ponteira de borracha siliconizada com adaptação exata ao corpo da seringa, 3 ml, o lote, a data de fabricação e a validade deverão vir impressas na embalagem do material. embalagem em papel grau cirúrgico.	Und	Labor Import	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
PREÇO GLOBAL (R\$) 28.613,60						

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico n° 009/2021/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada: Agência n° 124 e Conta Corrente n° 072360-9, BASA, que deverão estar explícitos em sua nota fiscal/fatura, conforme os ditames do Decreto Estadual n°





1.808/2017, publicado no DOE n. 33424 no dia 26/07/2017., mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

h) . Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I-I_0)$$

I_0

onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;





Io – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

a) A entrega deverá ser conforme o termo de referência, no local indicado.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

b) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

c) Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento contratual. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato;

d) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

e) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

f) Todo objeto deve estar em quantidades e dentro das especificações e características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente;

g) Não serão aceitos objetos com prazo de validade vencida ou com data de fabricação inferior a 75 (setenta e cinco por cento) da validade do produto, a contar da data de recebimento do produto pela SEAP;

h) Perdendo os objetos suas características ou deteriorando-se e, estando esses, dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal do setor responsável. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;

i) No caso em que o objeto entregue, objeto deste Pregão, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas pontadas em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis;

j) Durante o período de garantia a Contratada garantirá a Contratante à qualidade técnica do objeto fornecido.





- l) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- m) Assegurar a Contratada o acesso para substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante;
- n) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- o) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto nos termos da legislação vigente, que lhes forem disponibilizadas pela CONTRATANTE, bem como o transporte e entrega das refeições o local designado, observado o estabelecido nos itens a seguir:

- a) Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Termo de Referência;
- b) Colocar à disposição da SEAP, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;
- c) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- d) Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive:
- e) O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de uso, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- f) Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- g) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso e embalagem, conforme as propostas apresentadas e especificações, bem como a legislação sanitária vigente;
- i) Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- j) Utilizar, durante as garantias, somente materiais que tenham padrões de qualidade iguais ou superiores aos materiais utilizados na fabricação dos produtos;
- l) Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;





- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- n) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEAP, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia.
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
 - f.1) A Contratante poderá considerar resiliado o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:





- f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
 - f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
 - f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
 - f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
 - f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
 - f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- a. A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 534/2020, art.49).
- b. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:





I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV.A. Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

IV.B. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

c. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência

d. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.





Da Multa

e. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10%(dez por cento)sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

f. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

g. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento





Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30(trinta)dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90(noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12(doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

i. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

ii. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

Da Declaração de Inidoneidade

h. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

i. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

1. For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;





2. Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;
3. Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;
- j. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:
 - a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.
- k. A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- l. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- m. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa

- n. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- o. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.





- p. Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- q. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:
1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
 2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
 3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
 4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- r. Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
- s. Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.





c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor nomeado através de Portaria.

d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1500.8228

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0101 (Recurso Estadual)

PI: 1050008228C

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 08 de junho de 2021.

**JARBAS
VASCONCELOS
DO CARMO**

Assinado de forma digital
por JARBAS VASCONCELOS
DO CARMO
Dados: 2021.06.08 15:28:45
-03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

RCA DIST DE
PRODUTOS
HOSPITALARES E
COM DE
EQUIPA:26543386000171

Assinado de forma digital por RCA
DIST DE PRODUTOS
HOSPITALARESE COM DE
EQUIPA:26543386000171

Dados: 2021.05.21 15:28:23 -03'00'

Representante Legal
**RCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. EQUIP.
DE INFORMATICA EIRELI**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1500.8228, Natureza da Despesa: 339030, Fonte: 0101(Recurso Estadual), PI: 1050008228C.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021
VIGÊNCIA: 08/06/2021 A 08/06/2022
CONTRATADO: POLYMEDH EIRELI
CNPJ: 63.848.345/0001-10
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº. 4547, Bairro: Ipanema, Castanhal, Estado: Pará CEP: 68745-000
ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 664439

CONTRATO: 097/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS Hospitalares e de Enfermagem para a Secretaria de Administração Penitenciária do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 14.255,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1500.8228, Natureza da Despesa: 339030, Fonte : 0101 (Recurso Estadual), PI: 1050008228C
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021
VIGÊNCIA: 08/06/2021 A 08/06/2022
CONTRATADO: F. Cardoso & Cia Ltda
CNPJ: 04.949.905/0001-63
ENDEREÇO: Rua João Nunes de Souza, nº 125, Bairro: Águas Brancas, BR 316 KM 08, CEP: 67.033-030, Ananindeua/PA.
ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 664440

CONTRATO: 113/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de 10.800 (dez mil e oitocentos) unidades de álcool em gel 70%, marca super sol, materiais técnicos, médicos e de enfermagem com vistas a auxiliar no combate a COVID-19 no Sistema Prisional do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio DECEN-MJSP, da Funcional Programática: 97.101.03.421.1500.8228. Natureza da despesa: 339090, Fonte: 0307 (FUNPEN).
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 07/12/2021
CONTRATADO: RCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.
CNPJ: 26.543.386/0001-71
ENDEREÇO: V WE 51 Cidade Nova IV – nº 14, CEP: 67.140-220, Ananindeua/PA
ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 664441

CONTRATO: 112/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de 200.000 máscaras cirúrgicas descartáveis da marca Lola, materiais técnicos, médicos e de enfermagem com vistas a auxiliar no combate a COVID-19 no Sistema Prisional do Pará,
VALOR TOTAL: R\$ 68.000 (sessenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio DECEN-MJSP, da Funcional Programática: 97.101.03.421.1500.8228. Natureza da despesa: 339090, Fonte: 0307 (FUNPEN).
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 07/12/2021
CONTRATADO: BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ: 03.475.822/0001-17
ENDEREÇO: Rua Clotário Portugal, nº 58, bairro Barra Funda, CEP: 86.800-020, Apucarana/Paraná
ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 664444

CONTRATO: 100/2021 EXERCÍCIO: 2021 **OBJETO:** Aquisição de materiais técnicos hospitalares e de enfermagem para a Secretaria de Administração Penitenciária do Pará. **VALOR TOTAL:** R\$ 83.580,00 (oitenta e três mil quinhentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1500.8228, Natureza da Despesa: 339030, Fonte : 0101 (Recurso Estadual), PI: 1050008228C **DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2021 **VIGÊNCIA:** 08/06/2021 A 08/06/2022 **CONTRATADO:** GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAIS LTDA. **CNPJ:** 17.472.278/0001-64 **ENDEREÇO:** Rua Gotardo Mazzarolo, 16, Barão de Cotegipe/RS, CEP. 99740-000. **ORDENADOR:** JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 664784

CONTRATO: 099/2021 EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de materiais técnicos hospitalares e de enfermagem para a Secretaria de Administração Penitenciária do Pará. **VALOR TOTAL:** R\$ 127.905,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1500.8228, Natureza da Despesa: 339030, Fonte : 0101 (Recurso Estadual), PI: 1050008228C **DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2021 **VIGÊNCIA:** 08/06/2021 A 08/06/2022 **CONTRATADO:** FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA. **CNPJ:** 10.468.162/0001-02 **ENDEREÇO:** Passagem Cumaru, 11, Bairro do Marco, Belém/PA. CEP. 66.095-080 **ORDENADOR:** JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 664815

CONTRATO: 106/2021 EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de materiais técnicos hospitalares e de enfermagem para a Secretaria de Administração Penitenciária do Pará. **VALOR TOTAL:** R\$ 159.280,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1500.8228, Natureza da Despesa: 339030, Fonte : 0101 (Recurso Estadual), PI: 1050008228C **DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2021 **VIGÊNCIA:** 08/06/2021 A 08/06/2022 **CONTRATADO:** C J A PARENTE **CNPJ:** 83.646.307/0001-91 **ENDEREÇO:** Travessa Pirajá, 578, CEP: 66.095-631, Marco, Belém – PA **ORDENADOR:** JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 664799

CONTRATO: 103/2021 EXERCÍCIO: 2021 **OBJETO:** Aquisição de materiais técnicos hospitalares e de enfermagem para a Secretaria de Administração Penitenciária do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 28.613,60 (vinte e oito mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1500.8228, Natureza da Despesa: 339030, Fonte : 0101 (Recurso Estadual), PI: 1050008228C **DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2021 **VIGÊNCIA:** 08/06/2021 A 08/06/2022 **CONTRATADO:** RCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI. **CNPJ:** 26.543.386/0001-71 **ENDEREÇO:** Trav. WE 51, Nº 141, Cidade Nova IV – Ananindeua/PA, CEP. 67.133.340. **ORDENADOR:** JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 664794

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2019

Termo aditivo: 3 Data da assinatura: 26/05/2021 **Classificação do Objeto:** outros Motivo: DOS PREÇOS

Justificativa: O valor do presente Contrato terá um acréscimo de 25% o que corresponde ao valor de R\$ 812.723,39 (oitocentos e doze mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e nove), alterando assim o valor global do contrato, passando de R\$ 3.250.893,55 (três milhões, duzentos e cinquenta, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 4.063.616,94 (quatro milhões, sessenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), a luz dos ditames do art. 65, §1º, da Lei nº 8666/9, em razão da atual necessidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e de acordo com a Nota Técnica nº 39/2021/GSG/SEAP.

Processo: 2019/129932 **Contrato:** 034/2019 **Exercício:** 2021 **Contratadora:** MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA **CNPJ:** 02.040.696/0001-05 **Endereço:** Tv Magno de Araujo, 381 – Telegráfico sem Fio, Belém/PA, CEP: 66.113-055 **Ordenador:** JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 664657

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - UASG 925852

Processo nº 2021/71495, Que tem como objetivo aquisição de máquinas de fabricação de sabão e material de limpeza para implantação de atividades produtivas em 09 (nove) unidades prisionais do Estado do Pará.

Data de abertura: 22/06/2021 às 14h00min (Horário de Brasília), Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br. Responsável pelo certame: Juliana Silva Paiva; Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Ordenador de Despesas

Protocolo: 664592

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021, que tem como objeto a REFORMA DAS UNIDADES PENITENCIÁRIAS DO PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO I – PEM I, PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO II – PEM II e CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ II – CRPP II, localizados nos Municípios de Marituba e Santa Izabel do Pará – PA. **Data de abertura:** 13/07/2021 às 10h. (Horário de Brasília). Local de abertura: Escola de Administração Penitenciária – EAP, situada na Rua Santo Antônio, S/N, entre Tv. Frei Gil e Av. Presidente Vargas, Bairro da Campina – CEP 66010-105, Belém-PA. Edital disponível a partir do dia 09/06/2021 no sítio eletrônico, <http://www.compraspara.pa.gov.br/> e <http://www.seap.pa.gov.br/>.

Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 664615

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - UASG 925852

Processo nº 2021/99284, que tem como objeto aquisição de veículo autômoto sedan, zero quilômetro, para atender as necessidades dos serviços da Central Integrada de Alternativas Penais – CIAP da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará, na execução do convênio Nº905876/2020, firmado entre DEPEN e a SEAP- PA.

Data de abertura: 22/06/2021 às 10h00min (Horário de Brasília), Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br. Responsável pelo certame: Juliana Silva Paiva; Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Ordenador de Despesas

Protocolo: 664432